SENTENÇA

Processo n°: 1005767-31.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Requerente: ALESSANDRO TADEU SPAZIANI

Requerido: M.S. Descalvado Comércio de Areias e Transportes Ltda-me e

outros

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 23 de junho de 2016.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA